

□

LEI MUNICIPAL Nº 250 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.979.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por vias amigáveis o lote nº 14 (catorze) da quadra "F" de Vila Conde Siciliano, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros).

§ 1º - O lote supra, assim se descreve: mede 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados na área total, sendo 10,00 (dez metros) de frente para a rua 4 (quatro) e de quem de frente olha para o lote do lado direito divide com o lote 13 e do lado esquerdo divide com o lote 15. Nos fundos mede 10,00 m e divide com o lote 17, da mesma quadra.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da verba nº 08.42.188.1.09 no Orçamento vigente com os recursos financeiros por conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de novembro de 1.979.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de dezembro de 1.979 – 15º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTE FERRARI
Contador CRC 81843